REGULAMENTO DO CENTRO CULTURAL DE CUCUJÃES

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º
Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras gerais e especificas de funcionamento, segurança, utilização do denominado Centro Cultural de Cucujães.

Artigo 2º
Sujeitos

Ficam sujeitos ao cumprimento do presente regulamento, todos os utilizadores do espaço, estando aqui incluídos os artistas, técnicos, organizadores, a quem foi cedido o espaço, bem como os frequentadores do espaço.

Artigo 3º
Missão do Equipamento

O Centro Cultural de Cucujães é um equipamento da Freguesia de Cucujães, que tem como missão principal a apresentação de espectáculos, colóquios, exposições, seminários, conferências ou apresentação de sessões de cinema.

Artigo 4º
Gestão das Instalações

A gestão do equipamento pertence à Junta de Freguesia que poderá celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas que visem a prossecução dos objectivos subjacentes ao espaço e em respeito ao presente Regulamento.

CAPITULO II
Normas de funcionamento e utilização

Artigo 5º
Horário

O equipamento adaptará o seu horário de funcionamento às actividades programadas para o espaço.

Artigo 6º
Missão do Equipamento

1. O Equipamento será utilizado prioritariamente para a realização das actividades programadas, apoiadas ou patrocinadas pela Junta de Freguesia.
2. Pode ainda ser utilizado para a realização de outras actividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento.

Artigo 7º
Cedência do Equipamento

1. O Centro Cultural pode ser cedido gratuitamente, mediante decisão do Presidente da Junta, ou por qualquer outro membro da Junta com competência delegada para o efeito, desde que os fins da cedência se coadunem com as definições do artº 3º.

2. A infracção ao disposto na parte final do número anterior implica o cancelamento imediato da autorização concedida

3. Na divulgação das actividades a quem foi cedido o equipamento, a Junta de Freguesia deverá aparecer como entidade de apoio ao evento ou organização.

4. Em caso de divulgação impressa (jornais, revistas, cartazes, folhetos, convites etc.), deverá ser colocado no suporte de papel o logotipo da Junta de Freguesia.

5. A cedência do equipamento implica a aceitação pelas entidades utilizadoras das disposições deste regulamento, que assinarão um termo de responsabilidade antes do início do período de cedência.

6. Sempre que considere pertinente a Junta poderá exigir a presença de entidades de segurança e a contratação de um seguro de responsabilidade civil.

Artigo 8º
Requerimento

1. Para efeitos de planeamento da utilização das instalações, devem as entidades que o pretendem utilizar, fazer o pedido de cedência mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, por escrito, até quinze dias antes do início da actividade.

2. O Presidente da Junta de Freguesia poderá indeferir o pedido, por questões de programação, segurança, violação do disposto neste regulamento ou qualquer outra situação ponderada e fundamentada.

3. Prioridades na cedência das instalações
a) Actividades programadas pela Junta de Freguesia
b) Actividades programadas pela Câmara Municipal
c) Actividades programadas pelas Associações ou grupos da freguesia
d) Actividades de entidades externas à Freguesia

Artigo 9º
Comunicação da autorização de cedência

A Junta de Freguesia deve comunicar por escrito, a autorização da utilização, com a indicação das condições no prazo de 15 dias antes da data da iniciativa.

Artigo 10º
Cancelamento da autorização

A autorização de cedência será cancelada quando se verifique uma das seguintes situações:
a) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida
b) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados.

Artigo 11º
Acesso às instalações pelo público

1. Só é permitida a entrada nas instalações ao público que tiver por objectivo assistir ou participar nas actividades promovidas.
2. Não podem aceder às instalações pessoas em estado de embriaguez ou outro estado susceptível de provocar desordens.
3. Os animais, salvo em situações previstas no artº 15º.
4. A Junta de Freguesia reserva ainda o direito de impedir o acesso ou permanência de indivíduos que possam perturbar as actividades em curso.

Artigo 12º
Responsabilidade pela utilização das instalações quando cedidas

1. As entidades autorizadas a utilizar as instalações são responsáveis pelas actividades desenvolvidas e pelos danos que causarem, nomeadamente por terceiros, durante o período de utilização.
2. Os danos causados durante a utilização implicarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento dos prejuízos sofridos.
3. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou desaparecimento do material deixado no espaço do auditório que seja propriedade da entidade a quem o mesmo se encontra cedido.

Artigo 13º
Regras especiais na utilização das instalações

Têm prioridade de acesso ao auditório pessoas nas seguintes condições:
a) Invisuais e respectivo acompanhante
b) Portadores de incapacidade física e respectivo acompanhante
c) Portadores de incapacidade mental e respectivo acompanhante

Artigo 14º
Taxas

1 - A Junta de Freguesia reserva-se o direito de isentar ou cobrar uma taxa pela utilização do Centro Cultural, cujo valor será estipulado na Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Junta de Freguesia.
2 - Quaisquer pagamentos devidos à Junta de Freguesia por parte das entidades deverão ser efetuados nos serviços administrativos da autarquia.

CAPITULO III

Artigo 15º
Regras de conduta e sanções

1. É expressamente proibido fumar dentro das instalações do Centro Cultural.
2. É expressamente proibido comer, beber fora da zona de bar.
3. É expressamente proibida a entrada de animais, excepto no caso de acompanhamento de invisuais, ou sejam parte integrante do espectáculo, desde que não coloquem em questão a segurança do equipamento, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.
4. É obrigatório o respeito por toda a sinalética.
5. Não é permitido o uso de telemóveis ou de qualquer outro equipamento cujo sinal sonoro perturbe o normal funcionamento do espectáculo/actividade.

Artigo 16ª
Sanções

Os infractores do disposto neste regulamento devem ser sancionados com :
a) Repreensão verbal
b) Expulsão do espaço
c) Inibição temporária/definitiva de frequência do espaço

CAPITULO IV
Equipamentos

Artigo 17º
Material e Equipamentos

1. O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade da freguesia.
2. O material deverá constar de inventário actualizado (anexo I), o qual faz parte integrante deste regulamento.

CAPITULO V
Disposições Finais

Artigo 18º
Aceitação do Regulamento

1. A utilização do equipamento pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.
2. O presente regulamento e anexos, será dado a conhecer a todos os que requisitarem e deverá constar no site da Junta.
3. O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação que será efectuada após a aprovação em assembleia de freguesia.

Aprovado pelo executivo da junta de freguesia a 04 de Dezembro de 2014.

Aprovado pelo órgão deliberativo da freguesia de Cucujães a 22 / 12 /2014.

Anexo I

Inventário

Equipamento existente no Centro Cultural de Cucujães

Sonorização e Vídeo do Auditório:

- **4 Unid.** - Coluna ZX1-90 (200watts/8Ohms RMS) Electrovoice
- **1 Unid.** - Amplificador CPX-1500 (300Watts/8Ohms Stereo) Crest Audio
- **4 Unid.** - Suporte para coluna de parede SPB-4
- **1 Unid.** - Mesa de mistura Yamanha MG124CX
- **1 Unid.** - Microfone SHURE PG-48XLR c/ cabo (4 metros)
- **1 Unid.** - Sistema de microfone de mão s/ fios Shure PG24E/PG58-T10
- **3 Unid.** - Suporte p/ microfone de mesa SH-2503
- **1 Unid.** - Microfone Goosneck Samson CM-15P (PULPITO)
- **1 Unid.** - Fonte sonora IC-AUDIO RAC09 CD/MP3 + TUNER
- **1 Unid.** - STAGE BOX p/ mesa de anfiteatro (ligação de micros + áudio)
- **1 Unid.** - Bastidor metálico c/ fechadura e 1 prateleira deslizante
- **1 Unid.** - Vídeo Projetor SANYO PLC-XU100 – LCD/XGA/4000L/4KG
- **1 Unid.** - DVD Samsung Hypervision Digital DVI DVD-HD935
- **1 Unid.** - Suporte Videoprojetor VP teto

Mobiliário Auditório:

- **1 Unid.** - Balcão em Afizélia
- **1 Unid.** - Estrado em Afizélia, constituído por 18 módulos independentes
- **1 Unid.** - Pulpito em Cerejeira
- **1 Unid.** - Mesa em Cerejeira, dividida em 2 módulos
- **84 Unid.** - Cadeiras fixas (público)
- **50 Unid.** - Cadeiras independentes (público)
- **10 Unid.** - Cadeiras rotativas

Cozinha:

- **1 Unid.** - Conjunto de móveis em cerejeira
- **1 Unid.** - Lava-loiça Inox
- **1 Unid.** - Placa Vitrica 2E Dominó 30
- **1 Unid.** - Exaustor Inox DH 70
- **1 Unid.** - Frigorifico Combinado BRANDT

Registo

Requisição de Utilização do Centro Cultural de Cucujães

R Nº._____

Ex. Sr.
Presidente da Junta de Freguesia
Da Vila de Cucujães

ENTIDADE REQUISITANTE	Nome:_____ Nº Contribuinte:_____ Morada:_____ Contacto _____ Código Postal:_____EMAIL: _____
INFORMAÇÃO DA REQUISIÇÃO	Data pretendida: ___ / ___ / ___ Período: _Manhã _Tarde _Noite Hora: ___ h ___ m Zonas a utilizar: _ Foyer _Sala __ Sistema de som/projector Uso pretendido: _Dança _Música _Exposição _Variedades _Teatro _Cinema _Colóquio/ Fórum/ Palestra _Outros: _____ Previsão Quantidade de espectadores: ___ pessoas Bilhetes: _Sim _Não Preço: _____ € Ensaios: _Sim _Não Data pretendida: ___ / ___ / ___ Período: _Manhã _Tarde _Noite Hora: das ___ h ___ m às ___ h ___ m Contacto do Responsável: _____ Assinatura do Responsável:
MODALIDADE	_Aluguer _Cedência Fundamentação (em caso de pedido de cedência)

Tomei conhecimento de que será necessário entregar os documentos em falta para ser dado início ao procedimento administrativo. _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	**Entregue**	
	Sim	**Não**
Termo de Responsabilidade		

EXECUTIVO	Data de Recepção: ___ / ___ / ___ Rubrica: _____ Decisão: _Deferido _Indeferido Modalidade: _Aluguer _Cedência Data ___ / ___ / ___ Responsável: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, representante da empresa/associação _____, com morada na rua _____, n.º _____, concelho de _____, declaro que me responsabilizo pelo cumprimento integral do disposto no Regulamento de Utilização do Centro Cultural de Cucujães.

Vila de Cucujães, _____ de _____ de _____.

O Responsável

_____